



Jornal Oficial do Município de Ubatuba

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

ANO IV

Nº 190

PUBLICAÇÃO SEMANAL

SÁBADO, 20 DE DEZEMBRO DE 2008.

ATOS EXECUTIVOS ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº 1698/2008

SÚMULA: CRIA O FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS NO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Fábio de Oliveira D'Alécio – Prefeito de Ubatuba, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e instituído o Conselho Gestor do FHIS no município de Ubatuba.

CAPÍTULO I DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHIS é constituído por:
I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será constituído por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, compreendendo:
I – o Secretário Municipal de Obras;
II – o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação;
III – o Secretário Municipal de Saúde;
IV – o Secretário Municipal da Ação Social;
V – o Secretário Municipal de Finanças;
VI – um representante da Câmara Municipal de Vereadores, indicado pela Mesa Diretora da Câmara;
VII – dois representantes de associações de moradores, indicados pela Confederação das Associações de Bairros;
VIII – dois representantes dos engenheiros e/ou arquitetos atuantes no Município de Ubatuba.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário da Ação Social.

§ 2º O Presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá ao Secretário da Ação Social proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários para o exercício das competências deste.

Seção III Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas da habitação de interesse social que contemplem:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas,

das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, aos dezessete dias de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

LEI Nº 1699/2008

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1562/2007, SOBRE A CESSÃO DE USO REAL DE UM LOTE DE TERRAS À EMPRESA BCA DIESEL LTDA.

A Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fábio de Oliveira D'Alécio, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Altera os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1562/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em Cessão de Uso Real à Empresa BCA DIESEL LTDA. – CNPJ nº 08.379.459/0001-50, lote de terra nº 561-B-4 com área total de 5.812,50 m², localizado na atual área de indústrias, ao lado do parque de exposições de Ubatuba, pertencente ao município, conforme matrícula nº 20.667 do registro de imóveis.

Parágrafo Único. A área de terras de que trata este artigo destina-se a instalação de Comércio de Combustíveis - Transportador, Revendedor e Retailista de Óleo Diesel, a fim de proporcionar melhor atendimento à região rural de Ubatuba.

Art. 3º - O cessionário deverá iniciar a implantação da obra no prazo de seis meses a contar da publicação da presente Lei, e concluí-la no prazo de dois anos com a comprovação de seu funcionamento através de alvará de licença e demais registros obrigatórios, sob pena de reversão do imóvel ao município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele realizadas, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme estabelece o artigo 13 da lei municipal nº 797/92."

Art. 2º . Permanecem em vigor os demais artigos da Lei Municipal nº 1562/2007.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

LEI Nº 1700/2008

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para parcelamento de dívida para com o Ubatuba-Prev – Instituto de Previdência do Município de Ubatuba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubatuba Estado do Paraná aprovou, e eu Fábio de Oliveira D'Alécio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal de Ubatuba, autorizado a efetuar o parcelamento da dívida – parte patronal para com o Ubatuba-Prev – Instituto de Previdência do Município de Ubatuba, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2008, no valor de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. A amortização da dívida de que trata o art. 1º, parágrafos 1º e 2º desta Lei, será efetuada mensalmente até o dia 10 de cada mês e será corrigida monetariamente pelo índice do IPCA – IBGE do mês vincendo.

Parágrafo Único: A forma de pagamento será em até 60(sessenta) parcelas iguais, acrescidas de juros e correção monetária, iguais ou superiores às pagas pelo Brasil-Prev (Banco do Brasil) sobre o saldo devedor total em cada mês.

Art. 3º. O pagamento deste parcelamento será efetuado automaticamente na retenção do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – ao Ubatuba-Prev – Instituto de Previdência do Município de Ubatuba, na data previamente estabelecida no art. 2º, desta lei demonstrando o valor principal mais a atualização monetária.

Art. 4º. O valor apurado deverá ser formalizado através de termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento, com vinculação em garantias de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2008.

Fábio de Oliveira D'Alécio
Prefeito de Ubatuba

DECRETOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 78/2008

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 1670, de 26 de junho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme codificação abaixo:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 05.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL = 10%
 05.02.12.361.0007.1.057000 – Aquisição de terreno para construção de escola
 4.4.90.61.00 – 1792 – Aquisição de Imóveis R\$ 20.000,00

ORGÃO: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 UNIDADE: 13.03 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
 13.03.16.482.0012.1.058000 – Aquisição de terreno para casas populares
 4.4.90.61.00 – 1793 – Aquisição de Imóveis R\$ 2.000,00
 TOTAL R\$ 22.000,00

Art. 2º Como recursos orçamentários necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam canceladas parcialmente as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE: 05.06 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL = 10%
 05.06.12.365.0007.2.018000 – Manutenção das atividades de educação infantil = 10%
 3.1.90.11.00 – 130 – Vencimentos e Vantagens Fixas PESSOAL C. R\$ 20.000,00

ORGÃO: 12 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 UNIDADE: 12.02 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
 12.02.22.661.0016.1.032000 – Ampliação do Parque Industrial
 4.4.90.51.00 – 447 – Obras e Instalações R\$ 2.000,00
 TOTAL R\$ 22.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos seis dias do mês de agosto de 2008.

Fábio de Oliveira D'Alécio
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 096/2008

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 1668, de 19 de junho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme codificação abaixo:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 UNIDADE: 08.02 – DIVISÃO DE PROPRIOS ASSISTENCIAIS
 08.02.08.244.0018.1.062000 – Construção da Cozinha Comunitária
 4.4.90.51.00 – 1934 – Obras e Instalações R\$ 68.000,00
 08.02.08.244.0018.2.041000 – Manutenção de Programas Assistenciais - Programas
 3.3.90.30.00 – 1935 – Material de Consumo R\$ 6.000,00
 UNIDADE: 08.03 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = PROGRAMAS FNAS
 08.03.08.244.0018.2.041000 – Manutenção de Programas Assistenciais - Programas
 4.4.90.52.00 – 1914 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.000,00
 TOTAL R\$ 95.000,00

Art. 2º - Como recurso orçamentário necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado o seguinte excesso de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
I – 2.4.7.1.99.99.21.00 – RECEITA – COZINHA COMUNITÁRIA	31779	95.000,00
TOTAL DE RECURSOS		95.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, aos trinta dias do mês de setembro de 2008.

Fábio de Oliveira D'Alécio
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 103/2008

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial a lei nº1674 de 25/07/2008.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais), destinados a fazer face às despesas abaixo discriminadas e codificadas:

Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
 Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito
 0412200052.002000 Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
 3.1.90.11.00.0000 13 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 60.000,00

Órgão.....: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade: 05.08 Divisão de Transporte Escolar = 10%
 1236100072.020000 Manutenção do transporte escolar=10%
 3.1.90.11.00.0000 140 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
 Unidade Orçamentária: 05.13 Div. Ensino Fundamental = Fundef = 60%
 1236100072.080000 Manutenção do ensino fundamental-FUNDEB-professores-60%
 3.1.90.11.00.0000 166 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 350.000,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DA SAUDE
 Unidade: 06.01 Divisão de Administração de Saúde
 1030100062.027000 Manutenção dos serviços administrativos da saúde publica
 3.1.90.11.00.0000 178 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 300.000,00
 3.1.90.11.00.0000 193 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 39.000,00

Órgão.....: 10 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS
 Unidade: 10.02 Divisão de Limpeza Publica
 1545200102.046000 Manutenção das atividades de limpeza publica
 3.1.90.11.00.0000 364 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 75.000,00
 TOTAL R\$ 874.000,00

Art. 2º. Como recursos orçamentários necessário à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam canceladas parcialmente as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Órgão.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito
 02.01.04.122.0005.2.002000 Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
 3.1.90.11.00.0000 13 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL 4.000,00
 3.3.90.36.00.0000 16 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00
 3.3.90.39.00.0000 17 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
 Unidade: 02.02 Assessoria de Assuntos Comunitários
 0424400052.003000 Manutenção das atividades comunitárias
 3.1.90.11.00.0000 23 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 4.000,00
 3.3.90.39.00.0000 27 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA 5.000,00
 Unidade: 02.03 Controladoria Geral do Município
 0412400052.004000 Manutenção das atividades de controle interno
 3.3.90.30.00.0000 30 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
 Unidade: 02.04 Procuradoria Geral do Município
 0412200052.005000 Manutenção das atividades jurídicas
 3.1.90.11.00.0000 33 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
 Unidade: 02.05 Assessoria de Comunicação Social
 0413100052.006000 Manutenção das atividades de comunicação social
 3.3.90.39.00.0000 40 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 5.000,00

Órgão.....: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 Unidade: 03.02 Divisão de Compras e Licitações
 0412200022.007000 Manutenção das atividades de compras e licitações.
 3.1.90.11.00.0000 46 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 4.000,00
 Unidade: 03.03 Divisão de Imprensa Oficial
 0413100022.009000 Manutenção das atividades de divulgações de atos oficiais.
 3.1.90.11.00.0000 51 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
 Unidade: 03.04 Divisão de Administração
 0412200022.008000 Manutenção das atividades administrativas
 3.1.90.11.00.0000 57 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 25.000,00
 3.1.90.11.00.0000 58 OUTRAS DESP.PESSOAL TERCEIR.MAO-DE-OBRA 7.000,00
 3.3.90.39.00.0000 63 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 14.000,00

Órgão.....: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Unidade: 04.01 Divisão de Cadastro e Tributação
 0412300032.010000 Manutenção das atividades de tributação e arrecadação
 3.1.90.11.00.0000 69 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 3.000,00
 3.3.90.39.00.0000 72 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.000,00
 Unidade: 04.02 Divisão de Contabilidade
 0412400032.011000 Manutenção das atividades contábeis
 3.3.90.36.00.0000 77 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
 3.3.90.39.00.0000 78 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 8.000,00
 Unidade: 04.03 Divisão de Tesouraria
 0412300032.012000 Manutenção das atividades de tesouraria
 3.3.90.30.00.0000 81 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
 3.3.90.39.00.0000 83 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 6.000,00

Órgão.....: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
 Unidade: 05.01 Divisão de Administração Escolar
 1236100072.013000 Manutenção das atividades de administração escolar
 3.3.50.41.00.0000 87 CONTRIBUICOES 17.000,00
 3.3.90.30.00.0000 88 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
 3.3.90.36.00.0000 90 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00
 Unidade: 05.02 Divisão do Ensino Fundamental = 10%
 1236100072.014000 Manutenção das atividades do ensino fundamental = 10%
 3.1.90.11.00.0000 94 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 24.000,00
 Unidade: 05.13 Div. Ensino Fundamental = Fundef = 60%
 1236100072.080000 Manutenção do ensino fundamental-FUNDEB-professores-60%
 3.1.90.13.00.0000 167 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 36.000,00
 Unidade: 05.14 Div. de Ensino Fundamental = Fundef=40%
 1236100072.081000 Manutenção do ensino fundamental-FUNDEB-40%
 3.3.90.30.00.0000 172 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
 3.3.90.36.00.0000 173 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 30.400,00

Órgão.....: 06 SECRETARIA DA SAUDE
 Unidade: 06.01 Divisão de Administração de Saúde
 1030100062.027000 Manutenção dos serviços administrativos da saúde publica
 3.1.90.11.00.0000 178 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 118.000,00
 3.3.90.30.00.0000 180 MATERIAL DE CONSUMO 48.000,00
 Unidade: 06.02 Divisão de Farmácia
 1030100062.028000 Manutenção das atividades farmacêuticas
 3.3.90.30.00.0000 185 MATERIAL DE CONSUMO 34.000,00
 Unidade: 06.04 Divisão Odontológica
 1030100062.030000 Manutenção das atividades odontológicas
 3.1.90.11.00.0000 193 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
 Unidade: 06.09 DIVISAO DE SAUDE PUBLICA
 1030200062.035000 Manutenção dos serviços da saúde publica - Rec. Livres
 3.1.90.11.00.0000 255 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 243.600,00
 3.1.91.13.14.0000 257 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS 40.000,00
 3.3.71.41.00.0000 258 Contribuição ao CIS-COMCAM 35.000,00
 3.3.90.30.00.0000 259 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
 3.3.90.32.00.0000 260 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 9.000,00

Órgão.....: 10 SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS
 Unidade: 10.02 Divisão de Limpeza Publica
 1545200102.046000 Manutenção das atividades de limpeza publica
 3.1.90.11.00.0000 364 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 6.000,00
 TOTAL R\$ 874.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2008.

Fábio de Oliveira D'Alécio
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 121/2008

SÚMULA: Rerratifica Decreto nº 107/2007 de aposentadoria da servidora Maria Aparecida de Almeida Nonato, ocupante do cargo de Margarida.

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 1251/2001, em especial da Portaria nº 003/2005.

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por motivo de idade, com proventos proporcionais de 36,38% ou 3.983/10.950 dias do montante da remuneração, a Servidora Maria Aparecida de Almeida Nonato, ocupante do cargo de Margarida, pertencente ao Quadro do PESSOAL de Carreira do Município de Ubitatã, nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "a" da Lei nº 1251/2001, de 06/11/2001.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei nº 1251/2001, sendo o valor do benefício de R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Art. 3º Conta-se como data de efetivação desta aposentadoria o dia 09.04.2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
 Prefeito de Ubitatã

DECRETO Nº 122/2008

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO-GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UBITATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com a Lei nº 1698/2008, de 17 de dezembro de 2008,
D E C R E T A

Art. 1.º Ficam nomeadas as pessoas citadas abaixo como membros do Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, sendo membros efetivos e suplentes, respectivamente:

Secretaria de Obras
Efetivo: Pedro Almor Dalvi
Suplente: Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação
Efetivo: João Luiz Ribeiro
Suplente: Rosiane Tunusci Cocolete

Secretaria da Saúde
Efetivo: Edmund Behrend
Suplente: Cristiane Martins Pantaleão

Secretaria da Ação Social
Efetivo: Elcia Godinho de Moraes da Silva
Suplente: Luciane Munhos D'Alécio

Secretaria de Finanças
Efetivo: Paulo Pereira Moura
Suplente: Rita Soares Neta Figueiredo

Câmara de Vereadores
Efetivo: Haroldo Fernandes Duarte
Suplente: Aparecido Paula da Silva

Associações de Moradores
Efetivos: Mauro Guerra
Maria Aparecida da Silva
Suplentes: Dirceu Bertussi Camargo
Eduardo Ferreira dos Santos

Engenheiros e/ou arquitetos atuantes no município
Efetivos: Sérgio Antonio Pastro
Reginaldo da Silva Retamero
Suplentes: Monika Amaro Galão
Giovana Ledo Marciniuk

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

PORTARIA DO EXECUTIVO

PORTARIA N.º 294/2008

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Exonerar, os servidores abaixo nominados:

- **ELIZA LUDEMANN RODRIGUES DA SILVA BERTOLI**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, CC – 05, na Secretaria da Administração, com efeitos a partir de 31.12.2008;

- **MÁRCIO ADRIANO LOZANO VANDERLINDE**, ocupante do cargo de Assessor V, no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 31.12.2008;

- **NERI WANDERLIND**, ocupante do cargo de Secretário da Administração, CC- 10, com efeitos a partir de 31.12.2008;

- **PAULO PEREIRA MOURA**, ocupante do cargo de Secretário das Finanças, CC- 10, com efeitos a partir de 31.12.2008;

- **SUZANA APARECIDA DE ABREU CADARI**, ocupante do cargo de Assistente Técnico VI, na Secretaria da Administração, com efeitos a partir de 31.12.2008;

- **WALDOMIRO VIANA**, ocupante do cargo de cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria, CC-08, na Secretaria das Finanças, com efeitos a partir de 31.12.2008.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro de 2008.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Este Termo Aditivo inclui alterações na Cláusula Terceira – Da Correção que passa a ser com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Da Correção

O montante e parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizados pelo índice do IPCA-IBGE do mês vincendo conforme determina a Lei Municipal nº 1628/2007 no seu Art. 2º e Lei 1487/2006 no seu Art. 63, e as parcelas serão atualizadas pelo IPCA-IBGE mais juros de 1% ao mês.

Ubitatã, 18 de dezembro de 2008

Fábio de Oliveira D' Alécio
Prefeito de Ubitatã

João Luiz Ribeiro
Presidente do UBIRATÃ-PREV

PROCESSOS LICITATÓRIOS

Processo nº 474/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2008

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2008
- Critério de Julgamento: Menor preço, Global
- Data de Abertura/horário: 10/12/08 – 14:00horas
- Data da Adjudicação: 10/12/08
- Data da Homologação: 12/12/08
- Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A CASA LAR..
- Empresas Vencedoras e Valor: DIRCE MIOLA HESPANHOL, CNPJ nº 75.900.183/0001-09

VALOR R\$-36.389,57 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais, cinqüenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: A vista conforme retirada, mediante documentação fiscal

02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.

Ubitatã-Pr., 12 de Dezembro de 2008

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

Processo nº 474/2008

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2008
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: após homologação do prefeito municipal.
CONTRATANTE: Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;
CONTRATADA: DIRCE MIOLA HESPANHOL, CNPJ nº 75.900.183/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A CASA LAR..

VALOR R\$- R\$-36.389,57 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais, cinqüenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: A vista conforme retirada, mediante documentação fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:				
Despesa	Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1213		08.01	Gêneros de alimentação	33.600,00
1222		08.01	Materiais de limpeza e prod. de higienização	13.000,00

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

Processo nº 475/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2008

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2008
- Critério de Julgamento: Menor preço - Global
- Data de Abertura/horário: 18/12/08 – 14:00horas
- Data da Adjudicação: 18/12/08
- Data da Homologação: 19/12/08
- Objeto da Licitação: contratação de empresa para realizar reforma de carteiras, cadeiras infantis, quadros negro, escrivaninha, parquinho entre outros..
- Empresas Vencedoras e Valor: S. MAYER MOVEIS, CNPJ Nº 02.872.399/0001-26

VALOR R\$- 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

Forma de Pagamento: À Vista conforme execução de serviços prestados

02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.

Ubitatã-Pr., 19 de Dezembro de 2008

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

Processo nº 475/2008

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2008
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: após homologação do prefeito municipal.
CONTRATANTE: Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;
CONTRATADA: S. MAYER MOVEIS, CNPJ Nº 02.872.399/0001-26

OBJETO: contratação de empresa para realizar reforma de carteiras, cadeiras infantis, quadros negro, escrivaninha, parquinho entre outros..

VALOR R\$- 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: À Vista conforme execução de serviços prestados

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:				
Despesa	Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
769		08.01	Demais serviços de terceiros	8.650,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (meses) a contar da data da assinatura do contrato
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº5/2008

Processo: 476/2008

Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 25º, Inciso III da Lei nº 8.666/03 complementares, a favor das empresas:

Nome do fornecedor	Sendo o valor total de:
OMEGA-COMÉRCIO DE FOGOS LTDA	R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SHOW PIROTÉCNICO, PARA FESTIVIDADES AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.

Ubiratã Pr.,12 de dezembro 2008.

ANTONIO RAFAEL DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
Nº 69/2008

Processo 479/2008

Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso, do artigo 24 da Lei nº 8.666/03 e leis complementares, a favor das empresas:

Sendo o valor total de:

CNPJ	Nome do Fornecedor	Valor Total
02.942.297/0001-30	TUBOLAJES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME	5.500,00

Objeto: Contratação de empresa para fornecer tubos em concreto, destinados a galerias de águas pluviais.

Ubiratã Pr.,18 de Dezembro de 2008.

ANTONIO RAFAEL DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
Nº 70/2008

Processo 480/2008

Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/03 e leis complementares, a favor das empresas:

Sendo o valor total de:

CNPJ	Nome do Fornecedor	Valor Total
75.233.312/0001-44	PLANOGRÁFICA EDITORA E IMPRESSORA LTDA	7.850,00

Objeto: Contratação de empresa para impressão de Revista para divulgação dos Atos da Administração Pública Municipal.

Ubiratã Pr.,19 de Dezembro de 2008.

ANTONIO RAFAEL DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIAS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 054/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

I - EXONERAR o Servidor JOSÉ TENÓRIO FERREIRA, RG n.º 1.417.862, e CPF n.º 149.667.519-34, ocupante do cargo de Diretor Legislativo, cargo de Provedor em Comissão, sob símbolo CC-5, nomeado através da Portaria n.º 022/08.

II – Esta Portaria terá efeitos a partir de 31.12.2008.

DE – SE CIÊNCIA
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

APARECIDO PAULA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 055/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

I - EXONERAR o Servidor Francisco Rogério de Figueiredo, RG n.º 5.743.019-2, e CPF n.º 734.155.889-04, ocupante do cargo de Assessor Legislativo II, cargo de Provedor em Comissão, símbolo CC-3, nomeado através da Portaria n.º 020/2008.

II – Esta Portaria terá efeitos a partir de 31.12.2008.

DE – SE CIÊNCIA
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

APARECIDO PAULA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 056/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

I - EXONERAR o Servidor MARCELO PENIDO DA SILVA, portador do RG n.º 6.776.369-6, e CPF n.º 000.329.069-78, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, cargo de Provedor em Comissão, símbolo CC-1, nomeado através da Portaria n.º 023/2008.

II – Esta Portaria terá efeitos a partir de 31.12.2008.

DE – SE CIÊNCIA
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

APARECIDO PAULA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 057/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

I - EXONERAR a Servidora ROSIANE ELOI SALLES SANTOS, portadora do RG n.º 9.327.133-5, e CPF n.º 049.535.739-19, ocupante do cargo de Assessor I, cargo de Provedor em Comissão, nomeada através da

Portaria n.º 002/2005.

II – Esta Portaria terá efeitos a partir de 31.12.2008.

DE – SE CIÊNCIA
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

APARECIDO PAULA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ATENÇÃO!

O Jornal Oficial do Município de Ubiratã é distribuído semanalmente nos locais abaixo:

**Terminal Rodoviário,
Biblioteca Municipal,
ACEU, Câmara Municipal,
Paço Municipal, Secretarias
Municipais, Fórum,
Cooperativas, Detran e
Agência do trabalhador**

EXPEDIENTE

**Jornal Oficial do
Município de Ubiratã**

Lei nº 1418 de 25/01/2005 - Distribuição
Gratuita

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira
D'Alécio

Jornalista Responsável: Cássio Henrique
Ceniz - DRT - PR 7067

Diagramação: Suellen C. Biasi

Redação e Administração: Av. Nilza de
Oliveira Pipino, 1852

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Fone/Fax: (44) 3543-1260

Impressão: Gráfica Ubiratã - Fone: (44)
3543-1367